Nº 013/2002
Assunto: Resolução

RESOLUÇÃO DE Nº 013/2002, DE 18 DE JUNHO DE 2002.

"DISPÕE SOBRE A VEDAÇÃO DOS VEREADORES FAZEREM TROCA DE DOCUMENTOS INERENTES A PROJETOS APÓS O PROTOCOLO".

Faço saber que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL** aprovou e eu, **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Ficam os vereadores proibidos de fazerem troca de qualquer documento inerente aos projetos após o protocolo dos mesmos.

Parágrafo Único – A proibição a que se refere o "caput" deste artigo se estende à troca ou mudança de artigos e justificativas inerentes a todos os projetos em trâmite nesta Casa de Leis, bem como aos documentos e ofícios protocolados nesta Câmara.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor, na data de sua promulgação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 18 de junho de 2002.

Joaquim Jacinto de Lima (Liminha)
= PRESIDENTE=

Márcio Jacob Borges
=SECRETÁRIO=

SC/RSM/EDSON ARAÚJO DE LIMA/150/2002